



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
PROCESSO Nº 02/2012

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.comprasnet.gov.br** ou da TELEBRAS nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a TELEBRAS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (061) 2027-1884** ou e-mail: **licitacao@telebras.com.br**.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

PROCESSO Nº 02/2012

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 09 de Fevereiro de 2012

Horário de abertura: 10:00horas

Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

Telecomunicações Brasileiras S.A. - **TELEBRÁS**, com sede no SCS – Quadra 09 - Bloco B – Edifício Parque Cidade Corporate – 3º Pavimento, em Brasília/DF por meio de seu Pregoeiro, designado pela DEM nº 7399 de 16/05/2011, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item Agrupado/Global**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de setembro de 2001, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Pregão e dela constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de

Proposta; e

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Todas as referências e tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1 – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de carimbos, refis e borrachas de diversos tamanhos, para atender à Telecomunicações Brasileiras S.A. - **TELEBRÁS**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas especializadas no ramo do objeto comprovando por meio do contrato social e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, por intermédio do sítio: **www.comprasnet.gov.br**:

2.1.1 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

2.1.2 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a TELEBRAS por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a TELEBRAS;

2.2.3 – Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a TELEBRAS;

2.2.4 – Empresas coligadas ou com a mesma composição societária;

2.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 – Funcionário ou dirigente da TELEBRAS.

2.3 – A licitante deverá possuir sede, filial ou escritório para contato nas capitais das Unidades da Federação onde serão prestados os serviços.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Decreto 5.450/2005, no sítio **http://www.comprasnet.gov.br**).

3.2 – O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

3.3 – O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. (Decreto 5.450/2005).

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TELEBRAS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente, encaminhamento da proposta de menor preço, **das 08h00min do dia 27 de janeiro de 2012, a partir da data da liberação do edital no comprasnet, até às 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.3.1 – Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.

4.4 – Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4.1 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) a TELEBRAS sem ônus adicionais.

4.5 – A proposta de preços, **Anexo II**, contendo as especificações técnicas detalhada do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada, contendo os seguintes dados:

4.5.1 – Menor preço por Item/agrupado/global, conforme Planilha Discriminativa de Preços – **Anexo II**, para o item, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

4.5.3 – Especificação e características detalhadas do(s) serviço(s) cotado(s), bem como: todas as especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o(s) serviço(s);

4.5.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão;

4.5.5 – Os seguintes dados do licitante: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Banco, agência, Número da Conta-Corrente e praça de pagamento, Endereço Eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, Nome, Estado Civil, Profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, Domicílio e Cargo do responsável na empresa;

4.5.6 – Declarar o prazo de execução do(s) serviço(s) conforme **Anexo I** do Edital.

4.5.7 – Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

4.6 – A licitante que não encaminhar o **Anexo II** do Edital, após a fase de lances ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente;

4.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

4.8 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o § 4º, art. 21, do Decreto nº 5.450/2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



6.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos fornecedores, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.7 – Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

6.8 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

6.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.10 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição **6.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição **6.7**, será realizado sorteio entre partes para que se identifique aquela que primeiro poderá melhor oferta.

6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

6.14 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

7.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação das licitantes será verificada “**on-line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, devendo, ainda, apresentar:

8.1.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante na IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos constantes no **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade do declarante;

8.1.2 – Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

8.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN/SLTI-MP nº 2, de 16/09/2009, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação, **Anexo V** deste Edital;

8.1.4 – Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado ou estar executando os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita a **TELEBRAS** manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s).

8.1.4.1 – O Atestado de Capacidade Técnica acima referido deverá ser **compatível em quantidade e prazos**, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto licitado.

8.1.5 – Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedido pelo cartório distribuidor da sede da empresa, com validade na apresentação da proposta. Caso na certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da licitação;

8.1.6 - Declaração de Requisitos de Habilitação;

8.1.7 - As declarações solicitadas nos **itens 8.1.1 a 8.1.3** deverão ser obrigatoriamente enviadas por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br;

8.1.6 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.7 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 – A proposta a que se refere o **subitem 4.6**, bem como toda a documentação a ser encaminhada, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro em envelope fechado, na TELEBRAS, Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B” – 3º Andar, - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília – DF CEP 70308-200, Tel: (61) 2027-1305 – Fax: (61) 2027-1884, com os seguintes dizeres:

<p>TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL CNPJ Nº _____</p>

8.3 – Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo **SICAF**.

8.3.1 – A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN/MARE nº 05/95, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

31, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 – Os documentos exigidos para habilitação bem como a proposta vencedora ajustada ao lance ofertado serão imediatamente encaminhados, após a solicitação do Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contadas a partir do final da Sessão Pública, **através do Fac-símile nº (061) 2027-1884 ou e-mail: licitacao@telebras.com.br, sendo os originais** ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, **apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da Sessão**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 13**.

8.5.1 – As propostas encaminhadas fora do prazo estipulado não serão reconhecidas.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@telebras.com.br**, devendo a impugnação conter todos os dados do impugnante (nome, CNPJ, endereço e “e-mail”) para competente resposta, (Art. 18 do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 – Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (Art 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Os autos do processo permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na TELEBRAS, Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B” – 3º Andar, - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília – DF CEP 70308-200, Tel: (61) 2027-1305 – Fax: (61) 2027-1884, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30min as 11h30min e de 14h00min as 17h30min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005.

11.1.1 – Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 – Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 – Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 – Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 – Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

11.1.10 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

11.1.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11.2 – Ao Diretor Administrativo caberá:

11.2.1 – Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

11.2.2 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

11.2.3 – Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.2.4 – Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

11.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – O Pregoeiro submeterá o resultado de julgamento à autoridade competente para homologação do objeto licitado.

12.2 – Após a homologação deste certame, será emitida a ordem de compra, quando será consultado, novamente, o SICAF.

12.3 – Se a licitante vencedora estiver com qualquer documentação no SICAF vencida, esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, contado a partir do recebimento da comunicação oficial.

12.4 – Caso a regularização não seja efetuada no prazo acima estabelecido, as sanções administrativas previstas no **item 13** deste Edital serão aplicadas à licitante irregular.

12.5 – Após a emissão da ordem de compra, a licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de sua convocação, para retirar a ordem de compra. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6 – A emissão da ordem de compra em favor da licitante só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

12.7 – É facultada a Autoridade Competente, quando o convocado não executar os serviços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar os serviços objeto deste certame, cujo valor será negociado pelo pregoeiro, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.8 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra convocação para retirada da ordem de compra, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13 – DAS PENALIDADES



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

13.1 A Empresa vencedora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a **TELEBRÁS** poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
 - b.1)** A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1.A.F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: baixa criticidade (F=1).

- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor de cada evento;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **TELEBRÁS** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.

13.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente da **TELEBRÁS**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação da defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

13.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 – Os serviços serão executados com fiel observância no local designado, material, garantia, especificações técnicas, mão-de-obra, equipamentos e tudo mais que for necessário, conforme exigências contidas no **Anexo I**, para a completa execução dos serviços.

14.2 – Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

□□□□ – Caberá a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **TELEBRAS**.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a Cargo da Telebras, conta contábil 313.22.111-1.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação dos serviços, pela Coordenação de Logística e Convênios da **TELEBRÁS**.

16.2 O faturamento dos serviços pela **CONTRATADA**, será correspondente a quantidade de carimbos confeccionados durante o mês.

16.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo a **TELEBRAS** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

16.6 – Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

16.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na TELEBRAS em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8 – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A TELEBRAS convocará a licitante vencedora para assinar o termo de **CONTRATO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

17.2– O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela TELEBRAS;

17.3 – É facultado a TELEBRAS, quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com as disposições deste Edital.

17.4 – O Contrato do objeto deste Pregão Eletrônico, a ser firmado entre a licitante vencedora e a TELEBRAS, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

17.5 – O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

18 – DA GARANTIA

18.1 – A Telebras exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.1.1 – Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

18.1.2 – Fiança bancária;

18.1.3 – Seguro-garantia.

18.2 – A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

18.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

18.4 – Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

18.5 – Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **TELEBRÁS**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme preconizado no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Artigo 6º do Decreto 2.271/97.

19.2 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **TELEBRÁS** ou de seus agentes e prepostos, conforme Artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.4 – Será(ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público do pregão eletrônico, e será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

20.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na TELEBRAS;

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 – Quaisquer esclarecimentos de dúvidas ou informações adicionais na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na TELEBRAS, Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B” – 3º Andar, - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília – DF CEP 70308-200, Tel: (61) 2027-1305 – Fax: (61) 2027-1884, em Brasília – DF, telefones: (61)2027-1305, fax (61) 2027-1884, e-mail: licitacao@telebras.com.br.

20.9.1 – Os pedidos de esclarecimentos somente serão conhecidos se formulados por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço: e-mail licitacao@telebras.com.br;

20.9.2 – Os esclarecimentos efetuados pelo Pregoeiro serão respondidos ao interessado e disponibilizados através do site www.comprasnet.gov.br e e-mail: licitacao@telebras.com.br

20.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, e subsidiariamente, às normas da IN 05 – MARE, de 21/07/95, publicada no D.O. de 19/04/96, Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e demais condições previstas neste Edital.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

20.11 – Caso não haja expediente na data marcada para a realização do serviço, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

20.12 – É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.13 – O não cumprimento do disposto no presente Termo de Referência, implicará na aplicação das penalidades cabíveis consoante o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.14 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da TELEBRAS. Até a entrega da ordem de serviço, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a TELEBRAS tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.15 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.16 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TELEBRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17 – A cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida na TELEBRAS, Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B” – 3º Andar, - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília – DF CEP 70308-200, Tel: (61) 2027-1305 Brasília-DF, no horário de 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, podendo também ser retirado, no sítio: **www.comprasnet.gov.br**, **UASG 925150**.

20.18 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19 – O valor total estimado anual para a contratação é de R\$ 16.521,67 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais, sessenta e sete centavos).

20.20 – O Termo de Referência e demais anexos são parte integrante deste Edital.

Brasília, 26 de Janeiro de 2012

Karina Macedo Marra
Gerente de Compras e Contratos



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de carimbos,refis e borrachas de diversos tamanhos, para atender à Telecomunicações Brasileiras S.A. - **TELEBRÁS**, , conforme especificação e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QDT E	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 14X38mm.	240	17,6 7	4.240,00
2	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável, medindo 18X47mm.	60	20,0 0	1.200,00
3	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 22X58mm.	20	24,3 3	486,67
4	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , redondo medindo 30X30mm.	90	36,0 0	3.240,00
5	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 38X75mm.	20	38,3 3	766,67
6	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 40X40mm.	60	37,2 2	2.233,33
7	Refil para carimbo automático, auto-entintado medindo 14X38mm.	100	7,67	766,67
8	Refil para carimbo automático auto-entintado 18X47mm.	30	9,00	270,00
9	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 22X58mm.	20	9,67	193,33
10	Refil para carimbo automático auto-entintado modelo redondo medindo 30X30mm.	30	13,3 3	400,00
11	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 38X75mm.	10	14,3 3	143,33



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

12	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 40X40mm.	30	14,33	430,00
13	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 14X38mm.	240	4,67	1.120,00
14	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 18X47mm.	30	4,67	140,00
15	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 22X58mm.	20	5,00	100,00
16	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 30X30mm.	90	5,33	480,00
17	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 38X75mm.	15	5,67	85,00
18	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 40X40mm.	40	5,67	226,67
Valor Total Estimado Anual: R\$ 16.521,67 (dezesesseis mil quinhentos e vinte um reais, sessenta e sete centavos)				

1.2 As quantidades estimadas no quadro acima poderão ser inferiores às estipuladas, de acordo com as demandas dos serviços administrativos internos ou de acordo com a conveniência da **TELEBRÁS**;

1.3 A motivação das aquisições e seu quantitativo tem em vista não só a possibilidade de ingresso de novos servidores nos quadros da **TELEBRÁS**, mas o fato de que encontra-se em elaboração novos procedimentos quanto a instauração e instrução de processos administrativos os quais deverão indicar, dentre outras questões, a utilização de carimbos especificando tamanho, dizeres etc, buscando inclusive sua padronização entre todas as gerências da Empresa e ainda o fato de que o novo Regimento Interno da Empresa prevê alterações na estrutura organizacional da Telebras com criação de novas gerências e alteração na denominação de outras. Considerando-se tais fatos foi previsto a necessidade de vários tamanhos e tipos diferentes de carimbos referentes às atividades a serem desenvolvidas.

1.4 As quantidades apresentadas acima, não indicam qualquer compromisso futuro para a **TELEBRÁS**, pois apenas apontam quantidades estimadas.

2 – DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo tem por objetivo atender às necessidades geradas pela grande demanda das solicitações dos diversos setores da **TELEBRÁS** para uso dos empregados na realização das suas atividades diárias.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos órgãos da **TELEBRÁS**, tendo em vista que no momento não existe empresa contratada para prestação dos serviços ora demandados, o que torna necessária abertura de processo de contratação, já



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

que os serviços são importantes na composição das atividades e atos administrativos das diversas unidades desta Empresa.

3.2 A contratação destina-se a atender aos setores solicitantes para identificação em assinatura de documentos por parte dos atuais e de novos empregados que vierem a ingressar na **TELEBRÁS**, além de outras destinações como datador, numerador, etc.

4 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 08 (oito) horas, sendo que os carimbos de caráter urgente deverão ser entregues em, no máximo, 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida através de email, pelo Fiscal do Contrato;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os carimbos deverão ser entregues na Gerência de Logística , localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B”, 3º andar – Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade – Brasília/DF.

6 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e quantidade dos bens entregues.

6.2 O material será recusado se entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação.

6.3 O recebimento do material adquirido está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7 - DA DATA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento das Ordens de Serviço.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência iniciar-se-á na data de assinatura do Contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2012.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

8.2. Desde que obedecidos os termos do art. 57 da Lei 8.666/93, para possível aquisição de quantitativo de materiais remanescentes, caso haja interesse da TELEBRÁS, novo contrato poderá ser celebrado entre as partes até a data limite da vigência da Ata de Registro de Preços, para possível aquisição de quantitativo de materiais remanescentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO TELEBRÁS

9.1 São obrigações da **TELEBRÁS**:

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Ordem de Serviços, através de email, por intermédio da Gerência de Logística ;
- d. Efetuar o pagamento dos carimbos executados e entregues;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do Contrato; e,
- g. Notificar à **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos carimbos, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **TELEBRÁS**;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à TELEBRÁS e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados
- Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação dos serviços, pela Coordenação de Logística e Convênios da **TELEBRÁS**.

11.2 O faturamento dos serviços pela **CONTRATADA**, será correspondente a quantidade de carimbos confeccionados durante o mês.

11.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A Empresa vencedora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a **TELEBRÁS** poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1.A.F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: baixa criticidade (F=1).

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor de cada evento;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **TELEBRÁS** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.

12.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente da **TELEBRÁS**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

12.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação da defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **TELEBRÁS**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme preconizado no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Artigo 6º do Decreto 2.271/97.

13.2 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **TELEBRÁS** ou de seus agentes e prepostos, conforme Artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da **TELEBRÁS**.

Elizabeth Riva Bolognesi
Gerente de Logística



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QDTE	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 14X38mm.	240		
2	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável, medindo 18X47mm.	60		
3	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 22X58mm.	20		
4	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , redondo medindo 30X30mm.	90		
5	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 38X75mm.	20		
6	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 40X40mm.	60		
7	Refil para carimbo automático, auto-entintado medindo 14X38mm.	100		
8	Refil para carimbo automático auto-entintado 18X47mm.	30		
9	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 22X58mm.	20		
10	Refil para carimbo automático auto-entintado modelo redondo medindo 30X30mm.	30		
11	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 38X75mm.	10		
12	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 40X40mm.	30		
13	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 14X38mm.	240		
14	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 18X47mm.	30		



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

15	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 22X58mm.	20		
16	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 30X30mm.	90		
17	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 38X75mm.	15		
18	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 40X40mm.	40		
Valor Total Global Agrupado por Itens				R\$

OBS:

- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Banco, agência, Número da Conta-Corrente e praça de pagamento, Endereço Eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, Nome, Estado Civil, Profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, Domicílio e Cargo do responsável na empresa;
- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos
para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade – UF, _____ de _____ de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE
CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A –
TELEBRAS E A EMPRESA**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SCS - Quadra 09, Bloco "B", 3º andar, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF e por seu Diretor de Administração, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669– SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho 2011, respectivamente, e do outro lado a Empresa **XX**, sediada **XX** – CEP. **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por **XX**, portador da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-SSP/XX** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº **_____/2012-TB**, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2008, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do **Processo n.º 002/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, refis e borrachas de diversos tamanhos, para atender à Telecomunicações Brasileiras S.A. - **TELEBRÁS**.



PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS CARIMBOS E QUANTIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QDTE ANUAL
1	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 14X38mm.	240
2	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável, medindo 18X47mm.	60
3	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 22X58mm.	20
4	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , redondo medindo 30X30mm.	90
5	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 38X75mm.	20
6	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 40X40mm.	60
7	Refil para carimbo automático, auto-entintado medindo 14X38mm.	100
8	Refil para carimbo automático auto-entintado 18X47mm.	30
9	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 22X58mm.	20
10	Refil para carimbo automático auto-entintado modelo redondo medindo 30X30mm.	30
11	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 38X75mm.	10
12	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 40X40mm.	30
13	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 14X38mm.	240
14	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 18X47mm.	30
15	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 22X58mm.	20
16	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 30X30mm.	90
17	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 38X75mm.	15
18	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 40X40mm.	40



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA DOS CARIMBOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O local de entrega dos carimbos deverão ser entregues na Gerência de Logística , localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Bloco “A” – Torre “B”, 3º andar – Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade – Brasília/DF.

3.2. A contratada atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 08 (oito) horas, sendo que os carimbos de caráter urgente deverão ser entregues em, no máximo, 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida através de email, pelo Fiscal do Contrato.

3.3. O material será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e quantidade dos bens entregues.

3.4. O material será recusado se entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação.

3.5. O recebimento do material adquirido está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a). Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

c). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **TELEBRÁS**;

d). Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à **TELEBRÁS** e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

e). Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;

f). Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



g). O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da TELEBRÁS:

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Ordem de Serviços, através de email, por intermédio da Gerência de Logística ;
- d. Efetuar o pagamento dos carimbos executados e entregues;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do Contrato; e,
- g. Notificar à **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos carimbos, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

A **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA**, o valor definido na proposta, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QDTE	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 14X38mm.	240		
2	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável, medindo 18X47mm.	60		
3	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 22X58mm.	20		
4	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , redondo medindo 30X30mm.	90		
5	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil trocável , medindo 38X75mm.	20		
6	Carimbo automático auto-entintado, caixa plástica com trava, visor ,borracha antiderrapante, refil	60		



	trocável , medindo 40X40mm.			
7	Refil para carimbo automático, auto-entintado medindo 14X38mm.	100		
8	Refil para carimbo automático auto-entintado 18X47mm.	30		
9	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 22X58mm.	20		
10	Refil para carimbo automático auto-entintado modelo redondo medindo 30X30mm.	30		
11	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 38X75mm.	10		
12	Refil para carimbo automático auto-entintado medindo 40X40mm.	30		
13	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 14X38mm.	240		
14	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 18X47mm.	30		
15	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 22X58mm.	20		
16	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 30X30mm.	90		
17	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 38X75mm.	15		
18	Borracha para carimbos automáticos auto-entintados medindo 40X40mm.	40		
Valor Total Global Agrupado por Itens				R\$

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação dos serviços, pela Coordenação de Logística e Convênios da **TELEBRÁS**.

7.2 O faturamento dos serviços pela **CONTRATADA**, será correspondente a quantidade de carimbos confeccionados durante o mês.

7.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6 – Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na TELEBRAS em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8 – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência iniciar-se na data de assinatura do Contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a Cargo da Telebras, conta contábil 313.22.111-1.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério da Administração, o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Empresa vencedora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a **TELEBRÁS** poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1.A.F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: baixa criticidade (F=1).

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor de cada evento;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **TELEBRÁS** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.

11.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente da **TELEBRÁS**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação da defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA

12.1 – A Telebras exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1.1 – Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

12.1.2 – Fiança bancária;

12.1.3 – Seguro-garantia.

12.2 – A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

12.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

12.4 – Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

12.5 – Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela TELEBRAS, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.



PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de de 2012.

ELA **CONTRATANTE**:

CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Diretor de Administração

PELA **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: